

Este documento foi arquivado no portal de publicações na ante-sala da Prefeitura Municipal durante 15 dias a contar de 20/04/2021



**MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA**  
**LEI nº 2.068/2021, de 20 de abril de 2021.**

Institui, em caráter definitivo, o Centro Municipal de Atendimento Especializado - C-MAE, autorizado pela Lei Municipal nº 1.914, de 17 de abril de 2019 e prorrogado pelo Decreto Municipal nº 1.049, de 02 de janeiro de 2020, e dá outras providências.

**AMARILDO LUIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Fazenda Vilanova, RS,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, em caráter definitivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde, Cidadania e Atenção Social, o Centro Municipal de Atendimento Especializado - C-MAE, autorizado pela Lei Municipal nº 1.914, de 17 de abril de 2019 e prorrogado pelo Decreto Municipal nº 1.049, de 02 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** O trabalho desenvolvido pelo C-MAE obedece ao Plano de Trabalho, regulamentado por Decreto Municipal.

**Art. 3º** Fica definido que os encargos decorrentes desta Lei correrão por despesa específica

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA VILANOVA/RS, em 20 de abril de 2021.**

**AMARILDO LUIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se  
Em 20/04 /2021

**Franciele da Rosa Mallmann**  
Secretária de Administração e Fazenda

PL 033/2021